

**PARECER DE CONFORMIDADE**

**PARECER Nº:** 033/2023 CIGM

**INTERESSADO:** CPL

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃE DO RIO- PA

**CONTRATADA:** J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS, CNPJ: 23.700.166/000-16.

**PROCESSO LICITATORIO Nº:** 6/2023-002.

**FINALIDADE:** Solicitação de análise e parecer quanto ao processo de termo **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIRGÊNCIA**.

**OBJETIVO:**

**CUJO OBEJTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE PARA PREFEITURAS (SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL, SOFTWARE DE EMISSÃO E PUBLICAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS), PARA TENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO – PÁ.**

**DOS FATOS:**

Foi solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando de nº 265/2023, fundamentando o pedido de aditivo de prazo de virgência do contrato em questão, da **J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMA**. Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o 1º TERMO ADITIVO ao contrato de Nº 20230033/FMS, o presente termo aditivo firmado em 29/12/2023, **TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93. Entrando em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, extinguindo-se dia 31 de dezembro de 2024.

**DA LEGISLAÇÃO:**

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;

**MANIFESTA-SE, portanto:**

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, de acordo com a justificativa e comprovação apresentada, assim como a existência de parecer jurídico favorável à formalização do 1º termo de aditivo, sendo assim, o processo encontra-se apto a gerar despesas para o **FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÃE DO RIO- PA**, representado pela, Sr. **JOSÉ MARCOS DA SILVA MELO**, (na qualidade de Coordenador de despesas Administrativas).

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo de prorrogação de contrato nos termos do Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio 29 de Dezembro de 2023.

Celma B. Magalhães.  
Controladora Geral do Município  
DECRETO Nº019/2022